



**Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia
Estado do Pará
Poder Legislativo
GABINETE DA PRESIDENCIA**

RETATORIO FINAL ADMINISTRATIVO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

A Comissão Administrativa de Transição de Mandato, em cumprimento ao disposto a IN 016/2020/TCM, de 11 de Novembro de 2020. Vem emitir esse relatório conclusivo sobre a matéria ensejada. Reporta-se que no decorrer do período que normatiza a transição fôra marcada uma única reunião na Câmara municipal no dia 31/01/2022, onde foram entregues pela ex-presidente do legislativo do período 2021/2022 um relatório chamado RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO contendo alguns documentos em anexo, são eles: RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO; RELAÇÃO DOS SALDOS DAS CONTAS; RGF DOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES e o TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA. Destaca-se ainda que não foram entregues os recibos da DCTF e DIRF e à pesquisa na Receita Federal. Porém, a nova comissão já emitiu uma nova pesquisa da Receita Federal onde consta pendência no envio de GFIP ANO 2021- SET, OUT, NOV, DEZ e 13º e ANO 2022- JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO e SET..... (em anexo). Ressalta-se para os demais documentos administrativos que não houveram entraves na funcionalidade dos tramites existenciais em se tratando das comissões, onde os trabalhos ocorreram de maneira assídua e cooperada.

Há de se ressaltar, que o certificado digital da câmara não foi devidamente entregue a nova gestão, porém, ao inicio do novo mandato é necessário um novo Certificado Digital do Legislativo, assim, a nova mesa diretora está arduamente realizando todos os procedimentos legais existenciais pra renovação do referido certificado Digital, até mesmo para salvaguardar a boa assiduidade do órgão.

Destacando-se que os incisos do artigo 7º da IN/TCM, foram praticamente todos cumpridos, ressaltando-se que todos os documentos necessários e componentes ao processo, estão salvaguardados de posse do novo Gestor da Câmara e que ainda seguem em sua grande maioria em anexo para devida análise caso necessário.

São Domingo do Araguaia- PA, 31 de Janeiro de 2023.

COMISSÃO CATM:

Responsável Controle Interno : Claudenir Lourenço da Silva
Responsável pela contabilidade : Alexandre da Gama Bastos
Responsável pela assessoria Jurídica : Antonio Quaresma
Responsável pela área financeira : Rania Nunes dos Santos

ANTONIO ROGERIO ALVES DE SOUZA:72985992249

Assinado de forma digital
por ANTONIO ROGERIO
ALVES DE SOUZA:72985992249

Antonio Rogerio Alves de Souza

Presidente da Câmara de São Domingos do Araguaia
Biênio - 2022/2023



PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
GABINETE DA VEREADORA MARIA VERLANDIA BENTO ASSUNÇÃO**

RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO

Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº 016/2020-TCMPA

Aos Cuidados do Senhor ROGÉRIO
Vereador Presidente
NESTA

I- DA SÍNTESE

Cuidam os autos deste relatório da entrega dos demonstrativos contábeis exigidos na norma editada e publicada pelo Tribunal de Contas que exerce poder de jurisdição sobre São Domingos do Araguaia, Estado do Pará.

Dentre a documentação exigida, há ressalvas quanto aos documentos transmitidos junto a Receita Federal do Brasil, tais como: DCTF, DIPJ, DIRF, dentre outras.

II- DOS RELATÓRIOS

Conforme preceitua o art. 7º da IN 016/2020-TCMPA, os documentos anexos ao presente relatório são os que seguem:

- a) demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a;
- Termo de Conferência do saldo em caixa, se existir;
 - Termo de Conferência de saldos em bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária; e,
 - relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres).



PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

- b) demonstrativo de restos a pagar, referentes ao exercício financeiro findo e aos 05 (cinco) anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano, contemplando-se as fontes de recursos, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos e os processos de despesas de exercícios anteriores (DEA), dos últimos 05 (cinco) exercícios anteriores ainda não quitados;
- c) relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença;
- d) cópia do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 02 (dois) quadrimestres ou do 1º semestre, para os municípios que gozem desta faculdade, com todos os seus anexos obrigatórios;
- e) eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas ao décimo terceiro salário;
- f) comprovante de que a Câmara Municipal se encontra regular, quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio ou, se for o caso, dos processos de parcelamento de débitos previdenciários em curso;
- g) cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras.

Quanto aos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), ambos estão considerando a Receita Corrente Líquida (RCL) obtida, à época, por meio de consulta ao site institucional da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, não sendo considerado a RCL do momento ou respectivo período, haja visto que esta informação é de cunho do poder executivo e serve de base para o cálculo do Gasto com Pessoal da Câmara também.

Relativamente aos itens que tratam do demonstrativo de restos a pagar (alínea “b”), relação dos compromissos financeiros de longo prazo



PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

(alínea “c”) e relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo (alínea “e”), considerando que a Câmara tem em sua natureza a pessoa jurídica que goza da prerrogativa de orçamento posterior, ou seja, a parcela de duodécimo é mensal e o repasse considera-se anual, não houve movimento orçamentário, financeiro nem extra que comportasse a existência de comprometimento futuro.

Sendo assim, os demonstrativos de RP (Processados e Não Processados) são apresentados sem movimento, dando conta da inexistência de compromisso deixado a curto, médio e longo prazo.

III- DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, segue a documentação para deliberação no que couber, estando esta colega de função pública a disposição para o que entender necessário.

São Domingos do Araguaia-PA, 30 de janeiro de 2023.

Maria Verlandia Bento Assunção
MARIA VERLANDIA BENTO ASSUNÇÃO

Vereadora – Ex-presidente da CMSDA 2021-2022